

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



90.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Recomposição de via com enrocamento na Rua Arnaldo Alfredo Stahelin, S/Nº, Viracopo, São Pedro de Alcântara/SC

Obra Emergencial da Defesa Civil, Plano 01, Meta 04 de 2024.

Decreto Municipal nº 22, de 30 de Janeiro de 2024.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC - CEP: 88125-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, e torna público que realizarão **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma como autoriza o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RECOMPOSIÇÃO DE VIA COM ENROCAMENTO NA RUA ARNOLDO ALFREDO STAHELIN, S/Nº, VIRACOPO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL
1	Recomposição do trecho da via com enrocamento de pedras na margem do rio, reaterro e compactação do solo.	R\$ 30.982,68

Valor total de **R\$ 30.982,68 (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





Nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa é aplicável:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Portanto o presente procedimento de dispensa de licitação, visa a contratação da empresa **GEDYSA TRANSPORTES LTDA** para o serviço de construção e reconstrução em caráter emergencial voltado exclusivamente ao enfrentamento da situação de emergência conforme **Decreto Municipal Nº 22/2024**, em face dos estragos provocados pelas fortes precipitações ocorridas no território do Município, com graves e irreversíveis danos.

O Município vem enfrentando problemas de deslizamento de terras, erosões de vias, interrupções de estradas, em suas áreas urbanas e rurais. E, com a estrutura existente, a administração não vem conseguindo atender a demanda, inclusive de insumos para reparar os danos causados pelas fortes chuvas.

Desta maneira, faz-se necessária a contratação de serviço de construção, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, para atuar exclusivamente em ações de enfrentamento à situação de risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com o preço de mercado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade e segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.

Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 75, §6 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, supra mencionado.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Nesse sentido a Prefeitura demonstra esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea, e por fim contrata com a empresa que apresentou o orçamento de valor mais baixo dentre os 3 (Três) orçamentos realizados, conforme anexo com a pesquisa de preços realizada. Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, somadas ao princípio da maior vantajosidade na contratação, verifica-se que a empresa **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Lauro Manoel de Souza, 147, Colônia Santana, São José – SC, CEP





88.123-188, inscrita no CNPJ sob o nº **03.607.917/0001-47**, apresentou a oferta mais vantajosa para a administração pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Lauro Manoel de Souza, 147, Colônia Santana, São José – SC, CEP 88.123-188, inscrita no CNPJ sob o nº **03.607.917/0001-47**.

A ocorrência de chuvas intensas, com volumes superiores a 80mm, acumulados em menos de uma hora no dia 28 de janeiro de 2024, conforme o Formulário de Informações de Desastre – FIDE, a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos público e privado, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, recomenda pela decretação de situação de emergência em Nível II; necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais e a possibilidade de mais deslizamentos nos trechos trafegáveis do município.

Declarando situação de emergência em áreas do município afetadas por tempestades local convectiva/chuvas intensas (**Cobrade 1.3.2.1.4**).

Ademais, vale ressaltar que foram recolhidos três orçamentos (em anexo), visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a empresa escolhida obteve a melhor proposta ante as demais.

a) Orçamento apresentado pela empresa **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ: 03.607.917/0001-47, que foi a **PRIMEIRA** colocada com o total de **R\$ 30.982,68 (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para o quantitativo solicitado.

b) Orçamento apresentado pela empresa **CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA**, portadora do CNPJ: 10.249.046/0001-00, no valor total de **R\$ 31.575,18 (Trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, para o quantitativo solicitado.

c) Orçamento apresentado pela empresa **SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ: 36.394.573/0001-94, no valor total de **R\$ 32.239,10 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, para o quantitativo solicitado.

Desta feita, a escolha da **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, fica evidente, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando que, além de cumprir com as especificações da demanda de serviço e fornecimento, ofertou o menor preço dentre as demais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

O Prazo de execução da obra será de 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos





consignados no Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

6. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR

- Prova de regularidade cadastral de pessoa jurídica (**CNPJ**);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (**CND Federal**);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CND FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);
- Contrato Social ou Alvará de Funcionamento;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (**CND Falimentar**).
- Prova de regularidade de registro da Pessoa Jurídica junto ao conselho de classe
- Prova de regularidade do Responsável Técnico relativo ao conselho de classe
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos
- Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/1988
- Declaração de Compromisso e Cumprimento da Lei Federal Nº 12.846/13
- Declaração de Indicação do Responsável pela Contratação.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, tratando-se de serviço similar, como demonstram os orçamentos, podendo a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6

Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em relação a emergência, verifica-se que o dano aconteceu por causa das chuvas que ensejaram no estado de calamidade, e por se tratar da única passagem para os munícipes no local, a sua reconstrução requer celeridade afim de garantir a segurança física dos transeuntes locais.

Em relação a Procuradoria, verifica-se que este edital foi examinado e aprovado pela respectiva Assessoria Jurídica Municipal.

Em relação a empresa Contratada, verifica-se que toda a documentação necessária encontra -se presente, de forma correta e dentro da validade.

Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso VIII, do art. 75, da mesma Lei.

São Pedro de Alcântara, 26 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra pública, com fornecimento de material e mão de obra, no município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RECOMPOSIÇÃO DE VIA COM ENROCAMENTO NA RUA ARNOLDO ALFREDO STAHELIN, S/Nº, VIRACOPO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.564,88 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL
1	Recomposição do trecho da via com enrocamento de pedras na margem do rio, reaterro e compactação do solo.	R\$ 32.564,88

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Certificado de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante na entidade competente.

4.3 Comprovação de que o Responsável técnico indicado integra o quadro funcional da empresa, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

4.3.1 se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

4.3.2 se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;





4.3.3 se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

4.4 O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional, apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital e seus anexos.

5.1.2 Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme o edital e anexos.

5.1.3 Executar a obra conforme projeto e planilha em anexo.

5.1.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

5.1.5 Fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao **CREA**, devidamente registrada por profissional competente para **EXECUÇÃO** da obra.

5.1.6 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

5.1.7 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

5.1.8 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

5.1.9 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.10 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

5.1.11 A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

5.1.12 A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

5.1.13 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.14 A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.1.15 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.16 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

5.1.17 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços





contratado e/ou por ela causada a terceiros.

5.1.18 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

5.1.19 A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

5.1.20 Consultar o **CONTRATANTE** referente ao raio de destino dos rejeitos da obra;

5.1.21 Realizar o correto descarte de insumos e rejeitos decorrentes da execução do serviço sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.1.22 Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

5.1.23 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas NR-6 e legislação em vigor;

5.1.24 Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

5.1.25 A **CONTRATADA** tendo alguma dúvida quanto aos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por ofício, que avaliará;

5.1.26 Todos os serviços deverão ser perfeitamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.1.27 As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão da Obra;

5.1.28 Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

5.1.29 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

5.1.30 Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

5.1.31 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.1.32 Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

5.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

5.1.34 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**;





5.1.35 Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.36 Fornecer o deslocamento do responsável técnico nas fiscalizações em campo, nos locais de obras, incluindo gastos com veículo e combustível.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1 A **CONTRATANTE** devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

6.1.4 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções contratuais, quando necessário.

6.1.5 A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para o início da obra

6.1.6 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

6.1.7 Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer das alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

6.1.8 Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

6.1.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

6.1.10 O fiscal designado, na realização do acompanhamento da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do projeto básico e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

6.1.11 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

6.1.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

6.1.13 O fiscal responsável deve notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

6.1.14 A **CONTRATANTE** cabe rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.1.15 A **CONTRATANTE** devem exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





7.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2 A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8. DOS ORÇAMENTOS

Foram recolhidos os orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais; **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, portadora do **CNPJ: 03.607.917/0001-47**, com o total de **R\$ 30.982,68 (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

9.2 O Prazo de execução da obra será de 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Defesa Civil Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, designado o Chefe da Defesa Civil, o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR, matrícula 4449, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, 26 de Julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.2024
CONTRATO Nº 92.2024

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias
EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face das propostas apresentadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 90.2024**;

Resolve para a contratação dos itens/serviços que correspondem aos constantes na proposta vencedora transcrita em anexo deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Lauro Manoel de Souza, 147, Colônia Santana, São José – SC, CEP 88.123-188, inscrita no CNPJ sob o nº **03.607.917/0001-47**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JEFFERSON CONSTANTE MACEDO**, portador(a) do CPF nº **049.820.869-90**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RECOMPOSIÇÃO DE VIA COM ENROCAMENTO NA RUA ARNOLDO ALFREDO STAHELIN, S/Nº, VIRACOPO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total deste contrato é de **R\$ 30.982,68 (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL
1	Recomposição do trecho da via com enrocamento de pedras na margem do rio, reaterro e compactação do solo.	R\$ 30.982,68

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do





exercício de 2024 da **DEFESA CIVIL**, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 O presente contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, vedado a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

4.2 A presente obra terá o prazo de execução de 60 (Sessenta) dias para a conclusão dos serviços, vedado a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

5.2 Somente será efetivado **O PAGAMENTO** mediante apresentação da nota **FISCAL/FATURA**, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

5.2.1 CNPJ da empresa e do Município;

5.2.2 Número da licitação;

5.2.3 Número do contrato;

5.2.4 Menção ao recolhimento conforme IN 1234 ou aquele aquela vier a substituí-la

5.2.5 Relatório dos ITENS entregues e\ou dos SERVIÇOS prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

5.3 Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.4 Multa.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital e seus anexos.

7.1.2 Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme o edital e anexos.

7.1.3 Executar a obra conforme projeto e planilha em anexo.

7.1.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

7.1.5 Fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao **CREA**, devidamente registrada por profissional competente para **EXECUÇÃO** da obra.

7.1.6 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

7.1.7 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.





7.1.8 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

7.1.9 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.10 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

7.1.11 A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

7.1.12 A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

7.1.13 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

7.1.14 A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

7.1.15 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.16 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

7.1.17 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

7.1.18 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

7.1.19 A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.20 Consultar o **CONTRATANTE** referente ao raio de destino dos rejeitos da obra;

7.1.21 Realizar o correto descarte de insumos e rejeitos decorrentes da execução do serviço sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.22 Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

7.1.23 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas NR-6 e legislação em vigor;

7.1.24 Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

7.1.25 A **CONTRATADA** tendo alguma dúvida quanto aos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por ofício, que avaliará;

7.1.26 Todos os serviços deverão ser perfeitamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.1.27 As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham





ocorrer, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão da Obra;

7.1.28 Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

7.1.29 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

7.1.30 Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

7.1.31 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.1.32 Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

7.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

7.1.34 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

7.1.35 Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

7.1.36 Fornecer o deslocamento do responsável técnico nas fiscalizações em campo, nos locais de obras, incluindo gastos com veículo e combustível.

7.1.37 Executar os serviços observando o termo de referência deste edital.

7.1.38 Não transferir ou subcontratar, a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.1.39 Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

7.1.40 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, sejam elas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

7.1.41 Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.1.42 Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

7.1.43 Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e





apreciação dos mesmos.

7.1.44 Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

7.2 Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1 A **CONTRATANTE** deve observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.2.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.2.4 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções contratuais, quando necessário.

7.2.5 A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para o início da obra

7.2.6 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.2.7 Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer das alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.8 Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

7.2.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.2.10 O fiscal designado, na realização do acompanhamento da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do projeto básico e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.2.11 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

7.2.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.2.13 O fiscal responsável deve notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

7.2.14 A **CONTRATANTE** cabe rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.15 A **CONTRATANTE** devem exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

7.2.16 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.17 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.18 Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.19 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

7.2.20 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas





corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções.

7.2.21 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.2 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.3 O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

8.4 A **CONTRATANTE**, designa o Chefe da Defesa Civil, o servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR**, matrícula 4449, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, conforme a Lei nº 14.133/21, ressalvado o direito de eleger novo fiscal conforme disponibilidade e interesse público.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

9.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

20

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e Anexos da Dispensa de Licitação n.º **90.2024** e a proposta da empresa.

10.2 O foro para dirimir questões relativas a do contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 26 de Julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

GEDYSA TRANSPORTES LTDA
Contratada

